SAL & CALDEIRA
ADVOGADOS, LDA.

DLA PIPER
AFRICA

GRUPO DE PRÁTICA: LABORAL
PRACTICE GROUP: LABOUR

DATA: 3 DE AGOSTO 2017
DATE: 3 AUGUST 2017

FLASH INFORMATIVO
INFORMATIVE FLASH

REGULAMENTO DO TRABALHO EM REGIME DE EMPREITADA

Servimo-nos deste meio para informar à comunidade empresarial e demais interessados que entrou recentemente em vigor o Decreto n.º 69/2016, de 30 de Dezembro, que aprova o regulamento do trabalho em regime de empreitada entre o empreiteiro de construção civil e complementares e os respectivos trabalhadores.

Do rol de questões peculiares reguladas, destacamos as seguintes:

- Obrigatoriedade de celebração de contratos individuais de trabalho por escrito, independentemente da sua duração;
- Possibilidade de celebrar livremente contratos de trabalho a prazo incerto;
- Obrigatoriedade de comunicar ao trabalhador, por escrito e com antecedência mínima de 7 dias, a caducidade do contrato de trabalho a prazo incerto;
- Concessão de meio-dia de descanso complementar, para além do dia de descanso semanal normal, para os trabalhadores sujeitos aos períodos alargados de trabalho, durante o tempo da vigência da medida;
- Possibilidade de cooperação entre empreiteiros quando realizem actividades em simultâneo na mesma obra, relativamente às medidas de segurança e saúde, e no cumprimento da legislação laboral; e
- Necessidade de apresentar à Inspecção-Geral do Trabalho, no início da obra, apólices ou certificados de seguro contra acidentes de trabalho e doenças profissionais a favor dos trabalhadores.

Realce-se que o controlo do cumprimento das normas sobre saúde, higiene e segurança no trabalho, prevenção de riscos de acidentes de trabalho e doenças profissionais pode ser efectuado de forma conjunta entre a Inspecção-Geral do Trabalho, Inspecção das Obras Públicas e Inspecção-Geral da Saúde.

REGULATION OF EMPLOYMENT UNDER CONTRACT REGIME

We hereby inform the business community and other interested parties that the Decree No. 69/2016, of 30 December, which approves the regulation of employment under contract regime between the construction contractor and complementary and respective employees, has recently come into force. From the list of peculiar issues regulated, we highlight the following:

- The obligation of entering into individual written employment contracts, regardless of its duration;
- The possibility of freely entering into uncertain term employment contracts;
- The obligation of communicating the employee, in writing and with 7 days' notice, the expiry of the uncertain term employment contract;
- The granting of an extra half day of rest, in addition to the normal weekly day of rest, for employees subject to extended periods of work, during the period of the measure;
- The possibility of cooperation between contractors when performing activities simultaneously at the same civil construction project work, regarding the safety and health measures, and compliance with the labor legislation; and
- The need to provide the General Labor Inspectorate, in the beginning of the construction work, with insurance policies or insurance certificates to cover work accidents and occupational diseases in favor of the employees

It should be noted that the control of compliance with the norms on health, hygiene and safety at work, prevention of work accidents and occupational diseases risks can be undertaken jointly amongst the General Labor Inspectorate, Public Works Inspectorate and General Health Inspectorate.

Para mais informações contacte por favor:

Eduardo Calú: ecalu@salcaldeira.com
Gimina Luís Mahumana Langa: gmahumana@salcaldeira.com
César Vamos Ver: cvamosver@salcaldeira.com
Diana Paredes e Ramalho: dramalho@salcaldeira.com
Rafael Neves Banguine: rbanguine@salcaldeira.com
Sinésio Job Sambo: ssambo@salcaldeira.com

AV. JULIUS NYERERE, Nº 3412 - CAIXA POSTAL. 2830 - MAPUTO
TEL: + 258 21 24 14 00
FAX: + 258 21 49 47 10
EMAIL: ADMIN@SALCALDEIRA.COM
WWW.SALCALDEIRA.COM

A SAL & CALDEIRA ADVOGADOS, LDA. É MEMBRO DA DLA PIPER AFRICA GROUP, UMA ALIANÇA DE FIRMAS LÍDERES DE ADVOCACIA INDEPENDENTES QUE TRABALHAM EM CONJUNTO COM A DLA PIPER EM TODA A ÁFRICA.
SAL & CALDEIRA ADVOGADOS, LDA. IS A MEMBER OF DLA PIPER AFRICA GROUP, AN ALLIANCE OF LEADING INDEPENDENT LAW FIRMS WORKING TOGETHER IN ASSOCIATION WITH DLA PIPER ACROSS AFRICA.